



## LEI Nº 5.828, DE 5 DE JANEIRO DE 2022

Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Mauá a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno de Personalidade *Borderline* e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 54.272/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Mauá a Semana de Conscientização sobre o Transtorno de Personalidade *Borderline*, a ser realizada, anualmente, no mês de maio.

Art. 2º Na semana a que se refere o *caput* anterior poderão ser desenvolvidas ações de comunicação e psicoeducação em todas as mídias do município, com o objetivo de esclarecer a população sobre o Transtorno de Personalidade *Borderline*.

Parágrafo único. As ações de psicoeducação poderão ser desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde e nas escolas da rede pública sob responsabilidade da secretaria competente em parceria com organizações sociais.


Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

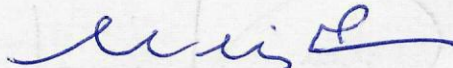
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 5 de janeiro de 2022.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

  
CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO  
Secretária de Saúde